



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.15.01**



REF. A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Patrícia Alves Teixeira, Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada, designada pela Portaria nº 056/2025, de 06 de março de 2025, vem através deste ofertar os esclarecimentos necessários à sra. Carla Fabiana Silva Gomes.

Prezada,

Inicialmente temos a esclarecer que todos os procedimentos oriundos da Lei nº 14.133/2021, realizados pela Câmara Municipal de Amontada, garantem a igualdade de condições a todos os interessados em participar, bem como são revestidos de transparência e alinhados com os princípios da boa gestão e da economicidade.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Quanto à dúvida apresentada acerca da forma de apresentação dos lances, esclarecemos que, conforme previsto no edital, o critério de julgamento adotado é o de **Maior Percentual de Desconto** sobre o valor das passagens, o qual deverá ser **expressado em percentual (%)**.

Tal interpretação é reforçada pelo disposto no **item 8.7 do edital**, o qual estabelece:

"8.7. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento)."

Com base nesse item, fica evidente que os **lances** apresentados pelos licitantes deverão obedecer a um critério percentual, sendo vedada a apresentação de propostas em valores absolutos (R\$). A apuração do desconto se dará, portanto, sobre os preços de referência constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência), respeitado o intervalo mínimo entre os lances.

Vale ressaltar ainda, que o desconto não deve ser levando em consideração a Taxa de Agenciamento, uma vez que este não é o critério de julgamento adotado no presente edital. Nesse sentido, os lances deverão levar em conta o **Percentual Mínimo de Desconto sobre o Valor das Passagens (%)** destacado no **item 1** do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Reforçamos ainda que a plataforma eletrônica da licitação está parametrizada para aceitar exclusivamente lances expressos em percentual, respeitando o intervalo mínimo de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) o que reforça a obrigatoriedade do uso da forma percentual para a formulação das ofertas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

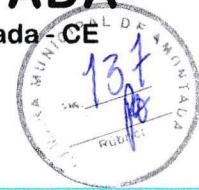
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



Certa de ter saneado as dúvidas, coloco-me à disposição para complementá-las no que for necessário.

Amontada - CE., 03 de junho de 2025.

Patrícia Alves Teixeira
Patrícia Alves Teixeira
Pregoeira